



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.194 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Promove Agentes de Criminalística, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1.996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único, do artigo 293, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia à 3ª Classe, a contar de 1º de agosto de 2013, nos devidos critérios, os Agentes de Criminalística abaixo relacionados:

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO
1	300059775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Antiguidade
2	300059987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Antiguidade
3	300059972	VITOR MARCELO FREZ MARQUES DA SILVA	Antiguidade
4	300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Antiguidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º, do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador